

REVISTA RPPS[®] DO BRASIL

25ª EDIÇÃO - NOVEMBRO/DEZEMBRO 2015
DISTRIBUIÇÃO DIRIGIDA E POR ASSINATURA
ISS 22380108 | R\$ 30,00



Na abertura, autoridades prestigiaram o evento



Participantes de várias regiões prestigiaram o evento



Muitos temas importantes foram debatidos



O TCE-MT apoiou o evento



As palestras são bem recebidas pelos participantes

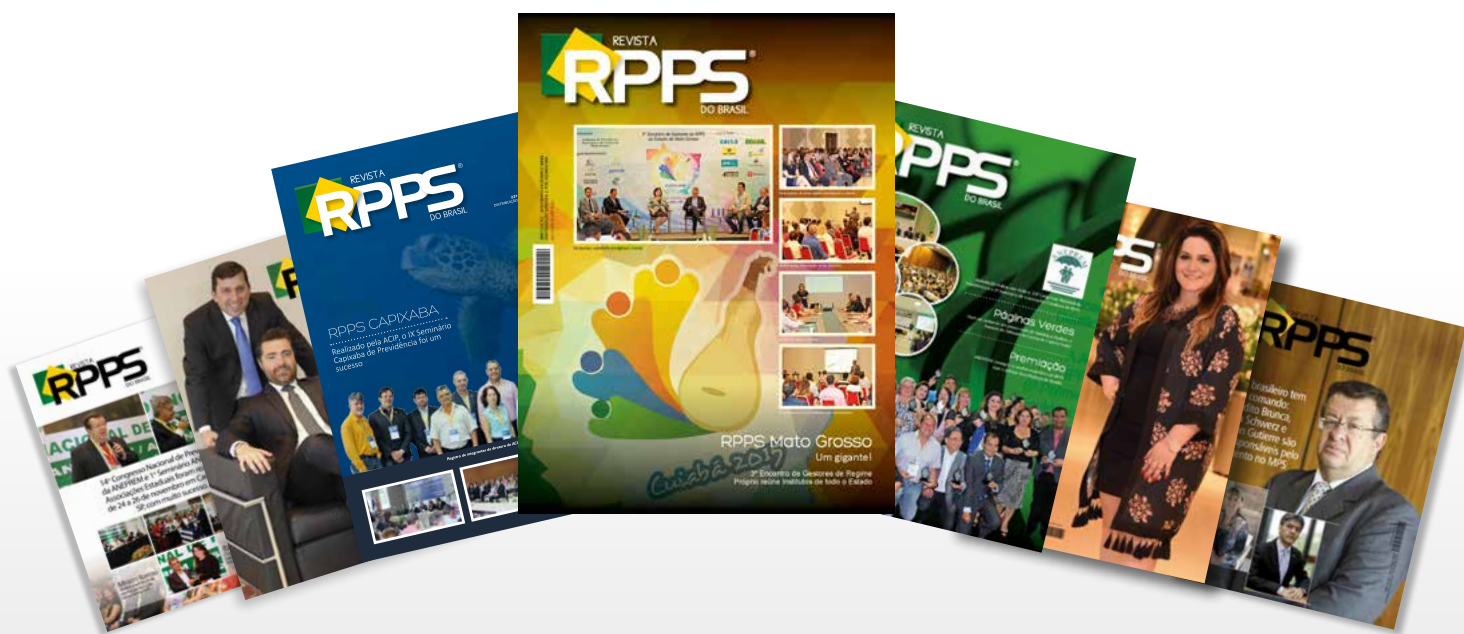
RPPS Mato Grosso Um gigante!

3º Encontro de Gestores de Regime
Próprio reúne Institutos de todo o Estado

Cuiabá 2015

INFORMAÇÕES PRECISAS SOBRE RPPS!

Você encontra aqui, na
**única revista
específica**
de Regime Próprio do Brasil.



Seu evento pode aparecer aqui.
Ligue e saiba como.



(64) 3411-6345 / 9949-7898 / 8133-1707

Agenda

REVISTA
RPPS
DO BRASIL

09 a 11 de Março 2016

28º Seminário Nacional de
Previdência Social da ABIPEM

Local: Belém/PA

11 a 13 de Abril 2016

12º Congresso Estadual da APEPREM

Local: Jundiaí – Campinas

15 a 17 de Junho 2016

50º Congresso Nacional da ABIPEM

Local: Foz do Iguaçu/PR

**A ÚNICA
Revista de
RPPS do
Brasil também
está na
INTERNET.**

Quer que seu RPPS
vire notícia também
na rede mundial
de computadores?
Envie as
informações e
fotos de ações e ou
projetos realizados,
que divulgaremos
para você.



Divulgue seu evento conosco!

editorial

Caros Leitores,

Chega a você, fechando com chave de ouro o ano de 2015, a 25ª Edição da Revista RPPS do Brasil, a única revista específica de Regime Próprio do País com foco exclusivo em Regime Próprio, repleta de novidades e assuntos que diz respeito à governança. Tudo o que acontece em nível de Brasil nos RPPSs, Ministério do Trabalho e Previdência Social, Tribunal de Contas, além dos principais eventos das Associações, nas nossas páginas para você desfrutar!

Como capa, temos o 3º Encontro de Gestores de RPPS do Estado de Mato Grosso, ocorrido no município de Cuiabá, trazendo um exemplo de fortalecimento em RPPS.

Nas páginas de Raio X, fechamos o ciclo da “nossa viagem” por todo o nosso Brasil, deixando nosso agradecimento a todos aqueles que participaram conosco e dando boas vindas aos que participam da nova jornada.

E para finalizar o último editorial deste ano, apresentamos nossos tão honrados colunistas, agradecendo a cada um deles por esta grande parceria ao longo do ano, mesmo àqueles que não estão presentes nesta edição, nosso “Muito Obrigado”. Apresentamos Beltrina Côrte questionando “Há quantos anos não somos o que desejamos?”; Cynthia Antunes traz um tema pertinente “Capacitar é preciso”; Bruno Sá fala sobre “Perícia Médica: A Culpa é do Perito?”; Fábio Zambitte cita “Os RPPSs e a Lei de Responsabilidade Fiscal”; Fernando Calazans trata da “Pensão por Morte, Carência, Convivência e a Lei Nº 13.135/2015”; José Roberto diz respeito ao “Passado e Presente do RPPS Estadual de São Paulo”; Rafael Porto demonstra dados sobre o “Envelhecimento Populacional” e encerrando, Ricardo Marinho inicia uma caminhada por toda a história do Regime Próprio com “Seguridade Social e Regimes Próprios de Previdência Social para servidores públicos”.

Enfim, desejamos a você ótima leitura, um “Feliz Natal” e um “Ano Novo” de bons projetos, excelente gestão, sucesso nas aplicações financeiras e que venha 2016! Aprimore sempre seus conhecimentos como gestor (a).

Até a próxima.

Ana Paula, Iliane Fonseca e equipe



Ana e Iliane

Foto Tavares&Silvestre

expediente

Direção e Editoria: Ana Paula Vasconcelos e Iliane Fonseca
Comercial: Revista RPPS do Brasil
Reportagem: Iliane Fonseca, Ana Paula Vasconcelos e Jane Nogueira

Secretária: Ana Paula Oliveira/Jane Nogueira
Jornalista Responsável: Iliane Fonseca MTE/RP 2729/GO
Revisão: Letícia Cubas
Design e Diagramação: Márcio Gonçalves Gomes - 64 8144 6167
Fotografia: Revista RPPS do Brasil
Controle e distribuição: Rubens Nunes

Assessoria Jurídica: Baden Powell & Mourão Advogados | 64-3441 7021
Distribuição Própria: Para os RPPSs do Brasil

Editada por: RPPS BRASIL PUBLICIDADE E EVENTOS
CNPJ: 13.399.934/0001-90

Colaboradores: Colaboradores: Beltrina Côrte, Cyntia Antunes,
Bruno Sá, Fernando Calazans, Fábio Zambitte,
Ricardo Marinho, José Roberto, Rafael Porto

* Os artigos assinados expressam,
especificamente, a opinião de seus autores.



CONTATO:
64 - 3411-6345 / 9949-7898 / 8133-3707
R. Nossa Senhora de Fátima, 585 - CEP: 75.709-180
N. Senhora de Fátima - Catalão - Goiás

www.revistarppsdobrasil.com.br
contato@revistarppsdobrasil.com.br
anapaula@revistarppsdobrasil.com.br



Capa: Congresso Cuiabá 2015

06 / Artigo

Beltrina Côrte fala “Há quanto tempo não somos o que desejamos?”

24 / Especial

Retrospectiva 2015 e Expectativas para 2016 das principais Associações de RPPS do nosso país

28 / Nota

MTPS

Em nota, a versão não oficial do Pro Gestão para análise dos gestores



Há quantos anos não somos o que desejamos?



Quantos anos você tem? Quem é você? O que você deseja? Estas três perguntas deveriam fazer parte de nosso cotidiano, pois elas nos permitem pensar em que momento estamos e como vivenciamos nossa vida. Questões que nos obrigam a refletir sobre nossa própria existência, especialmente quando se está vivenciando a passagem do mundo do trabalho para a aposentadoria. Como diz um amigo querido, o psicanalista Ricardo Iacub, *saber “acompanhar-nos” nesta etapa da vida, permite compreender as dúvidas, os medos ou até mesmo as crises de sentido como partes necessárias deste processo e que podem nos levar a uma melhor fase da vida.*

Iacub lançou recentemente na Argentina o livro “Todo lo que usted siempre quiso saber sobre su jubilación y nunca se animo preguntar” (Editorial Paidós, 2014), trazendo depoimentos de pessoas que contam, com humor e grande profundidade, como foi o processo de sua aposentadoria e tudo o que esta nova etapa desencadeou em suas vidas.

Saber como outros passaram por esses momentos de transição em suas vidas nos dá alento e até inspiração para vivenciarmos a nossa. Afinal, a transição faz parte de nossa existência, da infância para a juventude, desta para a vida adulta e consequentemente para o mundo do trabalho, que vai nos acompanhar por décadas e décadas, sem estarmos organizados para enfrentar nenhuma delas. Mas para vivenciar a saída do trabalho e a aposentadoria, que afeta demais nossa existência, temos que nos preparar. Afinal, passamos anos e anos ocupando nossa maior parte do dia no trabalho, dedicando 30, 40 anos de nosso tempo às atividades laborais.

Embora seja um dos maiores desejos de quem trabalha um dia se aposentar, este fato, para ser efetuado, necessita de tempo de processamento, aprendizagens e suporte para concretizá-lo. A começar pelas muitas mudanças, que vão desde as questões burocráticas, o dinheiro que teremos que dispor; até a perda de colegas, os papéis desempenhados e muito mais. Mas há outras

questões que, de acordo com Ricardo Iacub são invisíveis, que nos afetam em demasia, e que nem sempre são explicáveis para quem vivencia essa transição.

Para começarmos a nos preparar, que tal refletir sobre as seguintes questões: Quem eu sou sem este personagem incorporado em mim durante tantos anos? Como organizarei o tempo livre, sem despertadores e rotinas cansativas, mas que não seja vazio de atividades e o tempo se torne um fardo? Como posso me motivar cotidianamente quando não tenho ninguém me cobrando? E como mantereirei minha rede social?

Transformar aquilo que desejamos exige preparação, a começar em escolher entre tantos desejos aquele que dê maior sentido e continuidade à nossa vida, pois para concretizar, o que não é nada fácil, exige muita força de vontade e esta só surge quando o desejo é muito forte.

Responder a estas questões permitem uma melhor preparação para a saída do mundo do trabalho, a partir do momento em que começamos a imaginar como seria esta etapa da vida, sem causar tanto estresse. Do contrário, esta etapa pode se converter em “aposentapatologias”, como alguns dos depoimentos colhidos por Ricardo Iacub demonstram.

Então, que tal pensar desde já em como “acompanhar-se” para viver de bem com a vida nesses tempos cada vez mais longos de nossa existência?



CAPACITAR É PRECISO!

É cada vez mais latente a necessidade constante do aprimoramento profissional e da capacitação dos atores envolvidos na gestão dos Regimes Próprios de Previdência dos Estados e Municípios.

As alterações legais e as exigências impostas pelos órgãos reguladores são molas propulsoras desta busca contínua. No entanto, a necessidade do conhecimento em Gestão, entendida e interpretada em forma ampla, vai muito além e se faz cada dia mais presente!

Olhando para o programa anunciado pelo MTPS – Pró-Gestão, verificamos: A certificação institucional no âmbito do Pró-Gestão RPPS será concedida aos Entes que cumprirem ações nas dimensões de controles internos, governança corporativa e educação previdenciária e tem como objetivo, incentivar os RPPSs a adotarem melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcionem maior controle dos seus ativos e passivos e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade.

Eis então a necessidade do entendimento ampliado sobre a Gestão Previdenciária. Parece-nos não ser mais suficiente, ler e interpretar a legislação ou compreender regras de cálculo.

O ente público deve funcionar como uma máquina perfeitamente ajustada. Cada engrenagem faz parte de um completo e complexo sistema que precisa executar de forma eficiente sua função! Em prol do bom desempenho dessa máquina, é necessário que cada um de seus componentes esteja em pleno funcionamento, em sinergia, integrado à estrutura completa e devidamente capacitado para exercer suas funções.

É preciso entender que a Gestão dos RPPSs, dadas as severas implicações impostas aos seus dirigentes e conselheiros, requer alto grau de especialização técnica e capacidade intelectual. Neste sentido, buscar cada vez mais parcerias com as escolas de governo, com Associações ligadas ao segmento e empresas especializadas, visando a capacitação adequada à execução das atividades essenciais de cada membro, se faz premente!

Atualmente, o sistema acumula uma poupança de cerca de R\$ 175 bilhões de reais, sendo que até o momento, 18 RPPSs possuem acima de 1 bilhão de patrimônio. Uma reserva considerável que precisa ser administrada com alto grau de responsabilidade, conhecimento e eficiência. O número de gestores certificados na modalidade CPA-10 ainda



é muito aquém das necessidades do segmento e aqueles certificados em CPA-20, são raras exceções encontradas nos RPPSs de maior porte.

Desde janeiro de 2015, a exigência da certificação para os gestores se tornou obrigatória, independente do valor de recursos que o RPPS possua aplicado no mercado financeiro. Além disso, é obrigatório que no mínimo, a maioria dos membros do comitê de investimentos esteja certificada por uma das certificações disponíveis.

Como interpretar, analisar e reagir de forma competente diante de tamanha adversidade e volatilidade do mercado financeiro, quando falta aos responsáveis, o conhecimento adequado do tema?

Formar um colegiado para analisar, aprovar e definir políticas de investimento que tragam resultados satisfatórios aos RPPSs deve ter como premissa a capacitação de cada de seus membros, tornando-os capazes de possuir o discernimento necessário para acompanhar e entender o cenário econômico e o tempo certo de cada decisão.

Porém, este entendimento, não pode estar focado apenas nas regras impostas na lei! O complexo mecanismo de gestão do RPPS, seus objetivos e funções, também precisam estar claros para que o funcionamento de toda engrenagem transpareça nos resultados positivos da administração de cada RPPS.

A interpretação fria de dados pode nos conduzir a questionar os motivos que levaram 1.449 RPPSs de municípios a fecharem 2014 sem o seu CRP, dentro de um universo de 2.024 RPPSs existentes! Dos 27 Estados, apenas 14 encerraram 2014 com CRP's válidos. Talvez estes números alarmantes não estejam relacionados exclusivamente aos problemas de repasse, mas sim pela falta do capital humano qualificado!

Elaborar um planejamento de capacitação que abarque os diferentes aspectos da gestão previdenciária e alcance o maior número de servidores é uma ação de gestão que, certamente, estará na pauta dos gestores para este encerramento de ano.

Bruno Sá Freire Martins, servidor público efetivo do Estado de Mato Grosso; advogado; pós-graduado em Direito Público e em Direito Previdenciário; professor da LacConcursos e de pós-graduação na Universidade Federal de Mato Grosso, no ICAP – Instituto de Capacitação e Pós-graduação (Mato Grosso), no Instituto Infoc - Instituto Nacional de Formação Continuada (São Paulo), no Complexo Educacional Damásio de Jesus - curso de Regime Próprio de Previdência Social (São Paulo); fundador do site Previdência do Servidor (www.previdenciadoservidor.com.br); Presidente da Comissão de Regime Próprio de Previdência Social do Instituto dos Advogados Previdenciários – Conselho Federal (IAPÉ); membro do Comitê Técnico da Revista SÍNTESE Administração de Pessoal e Previdência do Agente Público, publicação do Grupo IOB e do Conselho de Pareceristas ad hoc do Juris Plenun Ouro ISSN n.º 1983-2097 da Editora Plenum; escreve todas as terças-feiras para a Coluna Previdência do Servidor no Jornal Juríd Digital (ISSN 1980-4288) endereço www.jornaljurid.com.br/colunas/previdencia-do-servidor, autor dos livros DIREITO CONSTITUCIONAL PREVIDENCIÁRIO DO SERVIDOR PÚBLICO, A PENSÃO POR MORTE e REGIME PRÓPRIO – IMPACTOS DA MP n.º 664/14 ASPECTOS TEÓRICOS E PRÁTICOS, todos da editora LTr e do livro MANUAL PRÁTICO DAS APOSENTADORIAS DO SERVIDOR PÚBLICO da editora Rede Previdência/Clube dos Autores e de diversos artigos nas áreas de Direito Previdenciário e Direito Administrativo.



Perícia Médica: A culpa é do perito?

No 3º Encontro de Gestores de RPPS do Estado de Mato Grosso, realizado em Cuiabá, fomos convidados para falar sobre a Perícia Médica como instrumento de gestão para as previdências de servidores públicos.

E nessa oportunidade foi possível debater aspectos importantes relacionados à perícia médica do RPPS relacionados à dificuldade que os peritos possuem em identificar a presença de incapacidade laboral nos servidores públicos.

Durante os debates, a primeira impressão foi a de que o grande vilão das perícias realizadas no RPPS é o médico que, na grande maioria das vezes, atua em total desconformidade com a legislação do Ente Federado.

Mas o fato é que esses profissionais, na grande maioria das vezes, recebem formação (quando recebem) para fazer perícias com base nas regras do INSS, onde a incapacidade laboral deve impedir o segurado de realizar toda e qualquer atividade laboral.

Ocorre que, diferentemente do RGPS, no RPPS a incapacidade laboral permanente deve ser aferida

considerando-se apenas as atribuições legais definidas para o cargo ocupado pelo servidor.

E essa formação diferenciada leva a aplicação dos preceitos do RGPS e não da previdência do servidor público, trazendo uma série de problemas na aplicação do instituto da readaptação.

A readaptação consiste no aproveitamento do servidor em atividade compatível com a sua doença ou limitação, desde que se dê em cargo cujas atribuições sejam afins ao seu, possuam o mesmo nível de escolaridade e equivalência de remunerações.

Mas, em verdade, ante à formação equivocada, conforme já noticiado, o que se indicado é o desvio de função, prática contrária a Lei, já que consiste na designação para o servidor de atribuições relacionadas pela Lei para cargo incompatível com o do servidor que se encontra com problemas de saúde.

Para o melhor entendimento da situação, basta imaginar um servidor que é advogado e pedagogo, tendo prestado concurso para o cargo de professor do ensino médio e que se encontra incapaz de lecionar e realizar qualquer outra atividade relacio-

nada ao magistério tenha indicado pelo perito, o exercício de atos privativos do cargo de advogado.

Situações como essa caracterizam burla ao concurso público, vedada pela Súmula 685 do Supremo Tribunal Federal e não podem ser concretizadas pelo gestor público por se constituírem em ato de improbidade.

Daí a necessidade de que os peritos tenham o conhecimento adequado ao RPPS, a consciência de que mesmo que seja possível, conheçam as atribuições legalmente estabelecidas para os cargos que integram a estrutura administrativa daquele Ente Federado, evitando assim, a ocorrência de desvio de função e, principalmente, a consciência de que mesmo que haja a possibilidade de exercício de outra atividade remunerada por parte do servidor, deve ele ser aposentado por invalidez quando sua incapacidade laboral permanente, alcançar as atribuições legais de seu cargo e de outros com ele compatíveis.

E isso somente será possível quando os mesmos receberem formação que contemplem as peculiaridades da administração pública e as regras do RPPS, o que, salvo raras exceções, não acontece.



PENSÃO POR MORTE, CARÊNCIA, CONVIVÊNCIA E A LEI N. 13.135/2015



Este *paper* é oriundo de artigo publicado no Congresso Brasileiro de Direito Previdenciário, edição 2015¹, que analisa os critérios de carência e convivência trazidos pela Lei nº 13.135/2015 para fins de concessão de pensão por morte no regime próprio de previdência social (RPPS) federal, cujas alterações podem ser implementadas pelos outros RPPSs, razão de sua importância.

Segundo o art. 222, VII, 'a', da Lei nº 8.112/90, com redação da Lei nº 13.135, se o servidor falecer sem que tenha completado 18 meses de contribuição ou se o casamento ou união estável tiver sido iniciado em menos de 2 anos antes do óbito, a pensão será devida apenas pelo período de 4 meses.

Além disso, referida Lei nº 8.112/90, por seu art. 222, VII, 'b', ao estabelecer graduação

de período de gozo da pensão inversamente proporcional à idade do cônjuge ou companheiro, critério de considerável razoabilidade (que extingue a pensão vitalícia para viúvos válidos e de tenra idade), que aqui não será, condiciona referido gozo à coexistência simultânea daqueles dois critérios (tempos mínimos de carência e convivência).

Ocorre que tais critérios, inibidores do direito à pensão, são anti isonômicos, desarrazoados e não se sustentam diante da natureza de risco que esse benefício ostenta. A solidariedade contributiva da Seguridade Social, *in casu*, da previdência social, tema deste artigo, inserta no art. 195 da Constituição Federal de 1988, assegura o direito à percepção da pensão justamente pela possibilidade de ocorrência, a qualquer tempo, do evento morte.

Isso porque os cônjuges e companheiros de segurado que tenha completado o tempo de carência contributiva e com convivência marital constituída há mais tempo farão jus à pensão por período maior que aqueles que não cumprirem o tempo mínimo de carência e convivência. Esse discrimen é injustificado e, portanto, ilícito, pois tempo reduzido de relação marital e ausência de carência não podem ser fatores limitadores do direito de acesso e/ou do período de gozo da pensão, respectivamente.

Essas regras ainda acarretam distorção injustificada no RPPS. Eis alguns casos ilustrativos. No primeiro, o segurado possuía mais de 18 meses de contribuição, vivia em união estável há mais de 2 anos e sua companheira tinha, à data de seu óbito, 20 anos de idade. No outro, o segurado já tinha completado a carência, mas era casado há menos de 2 anos e a esposa possuía, ao tempo da morte do segurado, 50 anos de idade.

Segundo as regras da sobredita Lei nº 13.135, a jovem companheira gozará a pensão por três anos e a viúva mais velha, por apenas quatro meses. Ora, como admitir que uma senhora viúva usufrua da pensão por período inferior ao que uma jovem companheira, apenas porque aquela era casada há menos de dois anos? Trata-se de discriminação injustificada e, portanto, injurídica, por violar o princípio da isonomia.

Em síntese, nota-se que a Lei nº 13.135 inibe o direito à pensão e limita o seu período de gozo, promovendo discriminação ilícita e vulnerando os princípios da isonomia e razoabilidade, além de quebrantar o princípio da solidariedade contributiva e permitir distorção injustificada no sistema previdenciário, o que está a merecer repulsa de nossos tribunais.

¹ CALAZANS, Fernando Ferreira. Pensão por morte, carência, convivência e a Lei nº 13.135/2015. In: Jane Lúcia Wilhelm Berwanger; Marco Aurélio Serau Júnior; Melissa Folmann. (Org.). *Previdência em tempo de reformas*. 1ed. Porto Alegre: Editora Magister, 2015. v. 1, p. 181-193.



Os Regimes Próprios de Previdência Social e a Lei de Responsabilidade Fiscal

A necessidade de um regramento consistente na organização e funcionamento dos regimes previdenciários públicos, incluindo os regimes próprios, é matéria de elevado consenso e, nos últimos anos, tem sido observada nos mais diversos níveis normativos, da Constituição até as portarias ministeriais.

Neste contexto, pretendo, neste breve artigo, chamar a atenção para um elemento normativo de grande importância no cenário nacional, que é a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei

Assine já!




Na mão, com praticidade!

Quer informações, notícias e conhecimento sobre Regime Próprio de Previdência com conforto e comodidade? Faça a assinatura e garanta o recebimento do exemplar da única revista específica de RPPS do país. Se você milita na área ou quer adquirir conhecimento para começar a trabalhar com Regime Próprio de Previdência, aproveite a oportunidade.



Apenas
R\$150,00
6 exemplares
bimestrais

(064) 3411 6345
(064) 9949 7898
(064) 8133 1707

 revistarppsdobrasil.com.br

www.revistarpps.com.br
contato@revistarppsdobrasil.com.br
anapaula@revistarppsdobrasil.com.br



Fábio Zambitte Ibrahim

Advogado, Doutor em Direito Público pela UERJ, Mestre em Direito Previdenciário pela PUC/SP, Professor da Universidade do Estado do Rio de Janeiro
fzambitte@bfm.com.br

Complementar nº 101/2000). Tal diploma legal possui relevantes normas para os regimes próprios, todas de observância compulsória.

De início, replicando o mandamento da Lei nº 9.717/98, a LRF determina, a todos os Entes Federativos, a escrituração de receitas e despesas previdenciárias e respectiva apresentação em demonstrativos financeiros e orçamentários específicos (art. 50, IV). Também em perfeita simetria com a Lei nº 9.717/98, a LRF prevê a necessidade de publicar, bimestralmente, demonstrativos sobre as receitas e despesas previdenciárias em conjunto com os relatórios resumidos sobre a situação do regime próprio (art. 53, II).

Todavia, quanto à necessidade da avaliação atuarial, podemos notar um aspecto inovador da LRF. A Lei nº 9.717/98, no art. 1º, I, determina *a necessidade de realização de avaliação atuarial inicial e em cada balanço utilizando-se parâmetros gerais, para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios*. Ou seja, sem maiores detalhamentos ou prazos específicos, a lei – aqui desconsiderando os demais atos infralegais – não estabelece um momento para as avaliações atuariais periódicas, somente referindo-se a sua periodicidade anual.

Já na LRF, no art. 53, § 1º, II, ao se prever a necessidade de relatórios bimestrais resumidos da execução orçamentária, como deseja o art. 165, § 3º da Constituição, expõe a necessidade de inserir, no relatório referente ao último bimestre do exercício, demonstrativos das projeções atuariais dos regimes de previdência social, geral (para a União, somente) e próprio dos servidores públicos (para todos os Entes Federados). Tal previsão normativa é de elevada importância, pois determinada o local e período em que as avaliações atuariais periódicas devam ser publicadas, implicando, na hipótese de inadimplemento, possíveis sanções, como a suspensão de transferências voluntárias.

Também na LRF, é prevista a necessidade de avaliação, já na lei de diretrizes orçamentárias – elemento prévio à lei orçamentária anual - da situação financeira e atuarial dos regimes próprios dos servidores públicos (art. 4º, § 2º, IV, "a"). O mesmo artigo prevê a necessidade de um anexo referente aos Riscos Fiscais, *onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas*. Sendo o caso de um regime próprio em desequilíbrio, tal aspecto deve ser ressaltado neste anexo.

Outro aspecto importante e frequentemente olvidado é a necessidade de prévia fonte de custeio para incremento de benefícios, nos termos do art. 195, § 5º da Constituição. Tal diretriz é reproduzida no art. 24 da LRF e, sendo o acréscimo de despesa classificada como *obrigatória de caráter continuado*, demanda, para sua concretização, a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, além da origem dos recursos para seu custeio. Adicionalmente, o incremento no plano de benefícios deverá demonstrar que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais, conforme art. 4º da LRF. Sem isso, a despesa não poderá ser gerada.

Naturalmente, tais restrições quanto ao aumento de despesa previdenciária não se aplicam nas hipóteses de mero implemento dos requisitos legais já vigentes para a concessão de benefícios, aumento natural de prestações devido ao perfil dos servidores (e.g. envelhecimento do grupo protegido) ou simples reajuste da inflação.

Por fim, é importante ressaltar, na mesma toada que a Lei nº 9.717/98, a necessidade de autonomia da gestão financeira dos recursos garantidores dos regimes próprios, os quais, em hipótese alguma, poderão subsidiar as demais despesas estatais. Os valores devem constar de conta separada das demais disponibilidades e aplicada nas condições de mercado. Empréstimos, de qualquer natureza, aos segurados e ao Poder Público, inclusive as suas empresas controladas, são peremptoriamente proibidos (art. 43, LRF).

Como se nota, o arcabouço jurídico quanto aos regimes próprios de previdência social é consistente e busca na melhor medida, assegurar direitos sociais dos servidores e, ao mesmo tempo, elidir encargos excessivos ao restante da sociedade. A observância de suas regras consagra o respeito a direitos fundamentais conjugado com a isonomia, em observância a máxima de que todos os brasileiros devem ser tratados com igual consideração e respeito.

RPPS Mato Grosso

Um gigante!

3º Encontro de Gestores de Regime Próprio reúne Institutos de todo o Estado.



Na mesa de abertura do evento: Eduardo – TCE-MT, Alex – Ministério da Previdência, Andressa – anfitriã do Instituto Previlucas, Paulo – representante do governo de Mato Grosso, Fernando – gestor do Instituto de Cuiabá e Correinha – presidente da ABIPEM

Realizado nos dias 22 e 23 de outubro na capital de Mato Grosso, Cuiabá, pelo Instituto de Previdência do Rio Verde em parceria com outros Institutos de RPPSs como o de Cáceres, o evento reuniu gestores de RPPSs, conselheiros e servidores públicos de todo Mato Grosso.

Os participantes tiveram a oportunidade de reciclar o conhecimento na área de RPPS, já que uma programação especial foi oferecida nos dois dias de evento. A abertura foi marcada pela palestra do secretário chefe da casa civil de Mato Grosso,

Paulo Taques, abordando os desafios e perspectivas da previdência do servidor público do Estado de Mato Grosso; Alex Albert do Ministério da Previdência falou sobre gestão administrativa e financeira dos RPPSs com foco na certificação institucional e a regulamentação da condição de investidor qualificado; Aurea Maria do TCE-MT trabalhou os temas: A base de cálculo dos proventos nas aposentadorias dos servidores públicos e aspectos práticos da aplicação da Emenda Constitucional nº 41/2003 e demais legislações que disciplinam o cálculo dos proventos nas aposentado-

rias dos servidores públicos; O economista Gustavo Penna tratou sobre cenário econômico e seus impactos na meta atuarial 2015/2016; O presidente da Fundação Libertas, Edevaldo Fernandes trouxe à tona a discussão sobre os novos paradigmas da controladoria interna nos RPPSs; Leonardo Motta, do Ministério da Previdência, orientou sobre os impactos na gestão dos RPPSs frente à lei nº 13.135 e as aposentadorias especiais; O auditor da Receita Federal, Otoni Guimarães, esmiuçou os aspectos contábeis na gestão dos RPPSs; João Medeiros do BB DTVM mostrou as estratégias de

reestruturação na carteira de investimentos; Bruno de Sá tratou sobre perícia médica previdenciária como ferramenta de gestão pública e seus impactos na gestão dos RPPSs; Igor França explicou sobre o novo DRAA e gestão de risco atuarial; Eduardo Ferraz, auditor do TCE-MT falou sobre as novas diretrizes da fiscalização do Tribunal de Contas do MT e o conselheiro do TCE-MT, Ronaldo Ribeiro, encerrou a programação com o assunto: amortização do déficit atuarial e o impacto sobre o limite da despesa com pessoal.

Na abertura, Andressa Frizzo, representando todos os Institutos do Estado disse que é um privilégio participar do processo de crescimento e consolidação do regime próprio mato-grossense. “Estamos imbuídos de fortalecer nossos institutos e a realização desse tipo de evento é uma oportunidade que temos de melhorar nossos conhecimentos”, destaca ao salientar a dedicação da servidora Luana Piovesan, do Instituto de Cáceres, no esforço de ajudar a realizar o III Encontro de Gestores.

Para Eduardo Berzoini, coordenador da equipe de fiscalização do TCE-MT, mudanças importantes vem sendo implantadas tanto em nível de Ministério da Previdência, quanto no Tribunal de Contas – MT, tudo isso visando a melhoria do atendimento aos RPPSs. “O nosso TCE criou uma sistemática com equipe específica para fiscalizar os RPPSs. Desde 2013 estamos trabalhando nessa proposta e em 2015 começamos a atuar. E aqui no Encontro de Gestores tivemos oportunidade de falar das adaptações no trabalho de fiscalização. Foi uma forma de aproximar a equipe de fiscalização dos Institutos”, destaca ao afirmar que além da nova metodologia de fiscalização para atender todo o território de Mato Grosso, que é muito extenso, o TCE-MT tem sido a preocupação de levar, através da equipe de fiscalização, orientações aos gestores nos eventos realizados. “Muitas vezes as falhas de gestão acontecem justamente por falta de conhecimento e o que estamos fazendo é tentando minimizar essas falhas, orientando quem está à frente das decisões nos Institutos”, destaca.

Berzoini informa que para 2016, o TCE-MT pretende adotar sistemática com prazos para que os Institutos se adequem às exigências legais. “Temos quatro auditores e um subsecretário sendo treinados com especialistas do Ministério da Previdência e TCU na área de investimento financeiro, e todo esse conhecimento vai nos garantir um trabalho eficiente através da nossa recém-criada subsecretaria de controle externo dos RPPSs, específica para atender os regimes próprios”.

O assessor empresarial do Banco do Brasil, Fabiano Bassan, destacou que o 3º Encontro de Gestores cresceu muito. “Estimulamos a qualificação nos Institutos buscando apoiar iniciativas de realização de ventos, como esse aqui em Cuiabá”, ressalta.

Além da programação recheada de palestras importantes, o Encontro ofereceu também momentos de confraternização como o show humorístico de André D’Luka e do músico Henrique Maluf.

Aguarde, em 2016 acontece o 4º Encontro de Gestores para fortalecer ainda mais esse gigante do regime próprio chamado Mato Grosso.

Confira momentos do Encontro de Gestores. Mais fotos no vistarppls-dobrasil.com.br



Equipe do Instituto do Estado de Mato Grosso



Equipe Petini Eventos, responsável pelo cerimonial



Turma do PreviCaceres



Turma da Atuarial



Célio e Anagilde do Sicred



Turma da Agenda - Juliano, Carlos, Ana Paula, Edson - diretor da Agenda e Renato da Associação dos Municípios do MT



Correinha, presidente da ABIPEM e Demetrius, secretário da ABIPEM



Conselheiro Ronaldo TCE-MT, Luana PREVI-CÁCERES e Otoni Guimarães



Bruno e Iliane



Ricardo e Rodrigo da SMI Consultoria de Investimentos



A CEF foi bem representada



Registro do selfie da equipe de PreviCaceres



Cássia - PreviSinop, Luiz Emídio e Luana - CáceresPrev



Rogério - Bradesco



Fernando do PreviCuiabá em momento de entrevista à TV Gazeta



Revista RPPS do Brasil, leitura obrigatória para quem é do ramo



Revista RPPS do Brasil, a única específica de RPPS do Brasil



Luana e Hebbert - presidente da AUDICON-MT



Aurea - TCE-MT, Luana - Cáceres, Leonardo - MPS e Iliane - Revista RPPS do Brasil



A equipe do Banco do Brasil esteve presente do evento



Ricardo Aurelio Madeira Marinho
Gestor Governamental na Secretaria de Estado da Administração de Sergipe (SEAD/SE), advogado, especialista e mestrando em Direito Previdenciário, além de palestrante na área de Direito Previdenciário de Servidores Públicos. E-mail: marinho.cardo@gmail.com

Seguridade Social e Regimes Próprios de Previdência Social para servidores públicos

Em 1988, ao inaugurar a nova ordem constitucional, a Constituição, no Capítulo da Ordem Social, instaurou no país o Sistema de Seguridade Social, que é o conjunto de atos normativos que visa implementar no país a Seguridade Social.

A Seguridade Social, no Brasil, abrange as áreas da Saúde, da Previdência Social e da Assistência Social. Definiu o legislador constitucional que as áreas da Saúde e da Assistência Social não fossem objeto de contribuição direta por parte dos seus usuários. A contrapartida, neste caso, se daria de forma indireta, por meio de outros tributos.

No entanto, a Previdência Social é notoriamente uma espécie de seguro social do trabalhador e, portanto, requer como a teoria do seguro nos leciona, o pagamento de contribuição para que haja, no momento da necessidade social, a concessão de uma prestação social por parte da unidade gestora da previdência.

Na distribuição de competências exarada pela Constituição de 1988, compete privativamente à União legislar sobre Seguridade Social (art. 22, XXIII). Os demais entes federados (Estados, Distrito Federal e Municípios) podem legislar concorrentemente sobre Previdência Social, Saúde e Assistência Social (art. 24, XII, XIV, art. 30, I e II). Essa prerrogativa de legislar concorrentemente sobre Previdência Social encontra ressonância no art. 149, § 1º da mesma Constituição. Neste dispositivo, o legislador constitucional declara que cada ente federado pode, se desejar, instituir contribuição previdenciária para seus servidores a fim de

custear o regime previdenciário próprio do ente.

O próprio art. 149, em seu § 1º remete ao art. 40 da Constituição que disciplina sobre a competência própria de cada ente para legislar sobre o seu próprio regime de previdência social.

Desta forma, além do regime de previdência social geral exarado no art. 201 da Constituição, tem-se o regime de previdência complementar aos regimes geral e próprio dos entes federados, disposto no art. 202.

Assim, dentro do arcabouço do Sistema de Seguridade Social brasileiro temos o subsistema da Previdência Social e, no interior desta, três regimes de previdência:

- o geral – dirigido a todos os trabalhadores, com exceção daqueles que não estão inseridos no regime próprio dos entes federados. Estão contidos nele, geralmente, os trabalhadores formais da iniciativa privada e os servidores públicos que trabalham em regime celetista e investidos em cargos de livre admissão e exoneração;
- os regimes próprios – regime previdenciário por exclusão, dirigido a todos os trabalhadores que não estejam inseridos no regime geral;
- o regime de previdência complementar – dirigido a todos os trabalhadores, não importando qual o seu regime, para complementação das prestações sociais dos regimes anteriores.

3º Congresso de Conselheiros

Revista RPPS / Jane Nogueira

Abipem realiza com sucesso o 3º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS, de 04 a 06 de novembro, em Brasília/DF. A programação, recheada de temas importantes, atingiu as expectativas dos participantes.



Registro do momento da abertura solene do evento



Demétrius, Narlon, Sebastião, Corrêa, Tatiana, José Augusto e Taufner



Elias Aureliano, Raimundo Cardoso e Luiz Carlos do Aracaju - SE



Rosely, Lígia, Adolfo e Raimundo do Paranavaí/Previdência - PA



Domingos Taufner e José Augusto sendo mediador da palestra



Auditério lotado durante a fala do Correia presidente da ABIPEM



O público aprovou a programação



Ronaldo em momento de descontração com nossa Revista RPPS do Brasil



Elias e Olivan do Instituto de Alvorada RS prestigiando o evento de conselheiros



David e Rosalina de Macapá



Conselheiros atentos à palestra do Naron-MTPS



Isabel de Ouro Preto do Oeste - RO



Bila, Cláudio e Isabel conselheiros de Ouro Preto do Oeste RO



Olivan Tatim de Alvorada RS

Regime Próprio de Previdência do Estado de São Paulo: Passado e Presente

No Brasil, a Previdência Social é um dos campos de sustentação do conceito de Seguridade Social. Conforme a Constituição Federal de 1988, a Seguridade Social compreende um conjunto de ações dos poderes Públicos e da sociedade em prol do bem-estar social, assegurando direitos relativos à saúde, assistência e previdência social.

A Previdência Social é um direito social universal que visa proporcionar aos cidadãos e aos seus dependentes os meios para sua manutenção quando impossibilitados de trabalhar, em caso de doença ou invalidez, ou por tempo indeterminado, em situações de aposentadoria ou morte.

A Previdência brasileira é de Repartição Simples e baseia-se no princípio da solidariedade – aposentadorias e pensões são custeadas pelas contribuições dos cidadãos na ativa.

O Brasil conta com três regimes previdenciários: o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), administrado pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e responsável pelos benefícios dos empregados regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT); os Regimes Próprios dos Servidores Públicos e Militares; e a Previdência Complementar, que pode ser de administração pública ou privada.

No Estado de São Paulo, até 2007, a gestão da aposentadoria dos servidores e da inatividade dos militares era descentralizada e competia a cada órgão. A inexistência de um gestor único ocasionava distorções financeiras, atuariais e jurídicas, incluindo falta de repasse da contribuição patronal para o Regime Próprio de Previdência Social, RPPS.

Outro problema envolvia o Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP), atesta que o ente federativo cumpre os critérios estabelecidos na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998. Em função das distorções supracitadas, de 1999 a 2007 o CRP paulista foi mantido por meio de liminares judiciais. Com a suspensão da liminar em 2007, o Estado estava sujeito à perda do documento, o que poderia causar prejuízos como a



impossibilidade de celebração de convênios com a União Federal.

Com relação ao patrimônio imobiliário do antigo Instituto de Previdência do Estado de São Paulo (IPESP), ao qual competia a gestão das pensões paulistas, o cenário também era conflituoso: 1.410 imóveis comprometidos com a

Secretaria da Fazenda encontravam-se não quitados ou não regularizados; 220 imóveis próprios do antigo IPESP e da Caixa Beneficente da Polícia Militar (CBPM) prescindiam de registro atualizado; a Carteira Imobiliária não dispunha de um diagnóstico completo; e havia imóveis retomados sem reintegração de posse realizada.



José Roberto de MORAES

Professor de Direito Processual Civil da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC/SP, procurador do Estado de São Paulo aposentado - Procuradoria Geral do Estado (PGE) e diretor-presidente em exercício da São Paulo Previdência - SPPREV, e-mail: jrmoaes@sp.gov.br.



Com uma folha de pagamento de benefícios totalizando R\$ 12,5 bilhões e uma arrecadação previdenciária de R\$ 2,5 bilhões, em 2007 o déficit previdenciário correspondeu a R\$ 10 bilhões, sendo 6% deste valor referente à contribuição patronal e o restante à insuficiência financeira.

Objetivando regularizar a previdência es-

tadual e reduzir desequilíbrios, optou-se por uma Reforma Previdenciária. A Lei Complementar nº 1.010, de 1º de junho de 2007, estabeleceu a criação da São Paulo Previdência - SPPREV, entidade gestora única do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos titulares de cargos efetivos (RPPS) e do Regime Próprio de Previdência

dos Militares do Estado de São Paulo (RPPM).

A referida Lei determinou ainda o aumento da alíquota de contribuição patronal, que passou de 6% para 22%, transmitindo também ao estado a responsabilidade pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do RPPS e do RPPM decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

Além disso, o Artigo 25 prevê à SPPREV o recebimento de taxa de administração definida anualmente e aprovada por ato do Executivo para custear a estrutura e o funcionamento da autarquia.

A Lei também compreende a inclusão no RPPS paulista dos servidores admitidos em caráter temporário regidos pelo Artigo 1º da Lei nº 500, de 13 de novembro de 1974, ingressantes no serviço público até a edição da Lei nº 1.010/2007.

Para permitir maior participação dos Poderes na gestão da SPPREV, a Lei Complementar nº 1.010/2007 incluiu à sua estrutura o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal que, juntamente à Diretoria Executiva, compõem os órgãos administrativos da autarquia.

Criada para ser gestora única do RPPS e do RPPM, a São Paulo Previdência inicialmente competia a gestão de todas as pensões paulistas – legado do antigo IPESP. Determinou-se que a absorção da gestão de todos os benefícios pela autarquia obedeceria a um cronograma.

Em julho de 2010, a autarquia assumiu a gestão das novas aposentadorias dos servidores titulares de cargos efetivos das Secretarias de Estado.

Já a partir da folha de pagamento de fevereiro de 2013, passou a ser responsável pela gestão dos proventos dos inativos militares, em conjunto com o Centro Integrado de Apoio Financeiro (CIAF) da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Em fevereiro de 2015, foi a vez da absorção das aposentadorias dos servidores estatutários das autarquias do Estado de São Paulo.

De modo a concluir sua implantação, o próximo passo é absorver as aposentadorias da Assembleia Legislativa, do Tribunal de Contas, das universidades, do Poder Judiciário e do Ministério Público.

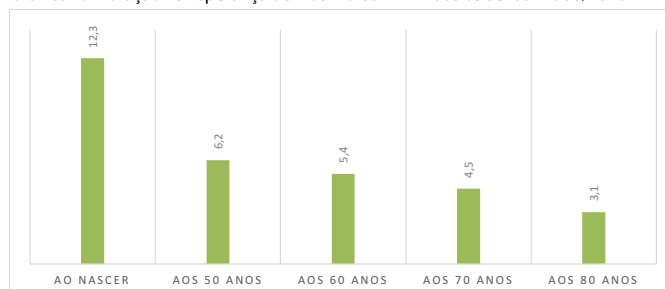
ENVELHECIMENTO POPULACIONAL OS IMPACTOS SOBRE O SISTEMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

O Brasil vem percorrendo um processo conhecido pelos estudiosos populacionais como *Transição Demográfica*. Esse processo se iniciou com uma acentuada queda dos níveis de mortalidade entre as décadas de 40 e 60, redução que continua sendo observada ainda nos dias atuais, em especial na primeira idade. Por outro lado, iniciou no final da década de 60, de forma também acentuada, uma redução significativa das taxas de fecundidade.

No que se refere à queda da mortalidade, pelos estudos apresentados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), com base no Censo Demográfico de 2010, se observou a esperada elevação da expectativa de vida ao nascer. Entre 1980 e 2010 houve um aumento de 12,3 anos nessa estimativa.

Tais estatísticas são conseqüências dos ganhos obtidos com a redução da mortalidade infantil. Em 1980, a cada 1000 nascidos vivos, 82,8 faleciam ainda no primeiro ano de vida. Em 2010 essa estatística chegou a 17,22, e em 2015 13,82, uma redução de 83%, aproximadamente nesse período. O maior resultado nesse aspecto ocorreu no pós-neonatal e se deve às políticas de vacinação em massa, incentivo ao aleitamento materno, expansão do saneamento básico e também por um maior nível de educação da população.

Gráfico 1: Evolução na Esperança de Vida – Brasil – Ambos os Sexos - 1980/2010



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas (DPE), Departamento de População e Indicadores Sociais (DEPIS).

Pelo Gráfico 1 apresentado, se pode observar que o maior ganho em expectativa de vida se deu nas primeiras idades. Também houve avanços nas idades mais avançadas, mas em menor proporção. Esse fenômeno nos demonstra uma compressão da mortalidade às idades mais avançadas.

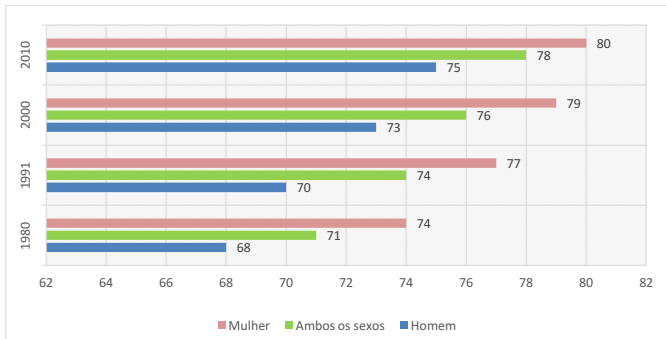
Como se poderá avaliar pelo Gráfico 2, dentre as pessoas nascidas em 2010, sem considerar nenhum ganho futuro de sobrevivência, metade chegará aos 78 anos. Já se pode avaliar os impactos sobre a previdência social brasileira.



Rafael Porto de Almeida

Atuário, formado pela UFMG. Mestre em Administração (Finanças e Desenvolvimento Econômico), pela UFSC. Pós-Graduado em Gestão da Previdência Complementar pelo CESUSC. E-mail: rafaelporto.atuario@gmail.com

Gráfico 2: Idade em que 50% dos nascidos vivos em determinado ano terá falecido



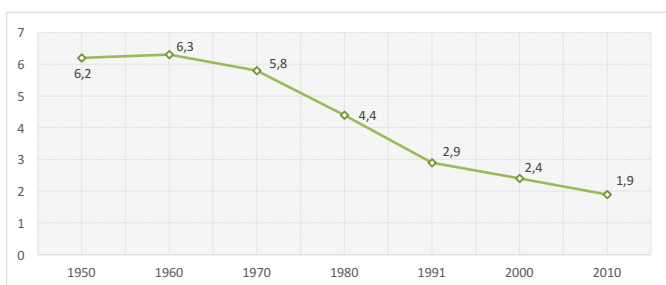
Fonte: Tábuas Completas de Mortalidade - IBGE

No que se refere às quedas das taxas de fecundidade, em 1980 as mulheres brasileiras tinham em média 6,25 filhos ao longo da fase reprodutiva. Em 1991 essa média chegou a 2,5 filhos por mulher e em 2010, alcançou apenas 1,9 filhos, estando abaixo do nível de reposição populacional.

Assim, se por um lado se observa a queda da mortalidade e por outro uma redução brusca dos níveis de fecundidade, pode-se concluir que o Brasil está percorrendo um processo rápido rumo ao envelhecimento.

Tal envelhecimento populacional vem acompanhado de diversos desafios. Afora as questões relacionadas à saúde pública, educação, entre outras, é importante que nos atentemos às medidas necessárias para a instauração de um equilíbrio atuarial para o sistema público previdenciário.

Gráfico 3 – Evolução das taxas de fecundidade no Brasil



Fonte: IBGE – Censos demográficos de 1950 a 2010.

No que tange o RGPS, por estar financiado pelo Regime de Repartição Simples – onde a arrecadação de um período deve ser suficiente para a cobertura das despesas desse mesmo período – os ativos atuais contribuem para pagar as aposentadorias dos atuais inativos. Há, assim, uma transferência intergeracional. Tal estruturação se mostra extremamente sensível à estrutura etária da população. Quanto maior o percentual de idosos em relação à População Economicamente Ativa, maior será seu custo.

No Brasil, conforme Tabela 1, tem-se observado uma elevação gradual na proporção da população acima de 60 anos, o que demonstra uma tendência de elevação dos custos da previdência social.

Tabela 1: Distribuição Populacional – Brasil – 1950 a 2010

População	1950	1960	1970	1980	1991	2000	2010
15 - 59	53,90%	52,60%	53,10%	55,70%	58%	61,80%	65,10%
60 +	4,30%	4,80%	5,20%	6,10%	7,30%	8,60%	10,80%

Fonte: IBGE, Censos Demográficos de 1950 a 2010

Estima-se ainda que a flexibilização do Fator Previdenciário, aprovada em 2015, traga ainda mais impactos no longo prazo.

Por outro lado, está ocorrendo no Brasil um fenômeno conhecido como *Bônus Demográfico*. Uma janela de oportunidades que se abre à geração atual. Nesse período, de aproximadamente 15 anos a 20 anos, a população economicamente ativa chegará ao máximo em termos absolutos e relativos. É o prazo suficiente para adotarmos as medidas necessárias para instaurar a saúde do sistema previdenciário social brasileiro.

Ainda com o olhar sobre a previdência social, mas analisando o pilar cujos segurados são os servidores públicos, a diretriz máxima estabelecida pelo Artigo 40 da Constituição Federal determina a observância de critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial dos RPPSs.

Porém, se em teoria os RPPSs devem estar estruturados em regime de capitalização e com formação antecipada de reserva, na prática muitos vêm atuando em regime de caixa, dado que a arrecadação não tem se mostrado suficiente para cobertura dos benefícios e ser levada a investimentos num patamar desejado. Tem se apurado déficits atuariais muito significativos e de difícil resolução.

Sabe-se de todas as práticas que levaram os RPPSs ao atual patamar de insustentabilidade atuarial: Constituição sem os necessários estudos atuariais; estabelecimento de alíquotas com objetivo de redução de despesas; assunção de servidores aposentados (ou em vias de se aposentar) sem um custeio suplementar estabelecido, nem tão pouco com uma segregação das massas, para evitar a “contaminação” da massa mais jovem, entre outros.

Fato é que a herança deixada não se resolve com medidas suaves e agudas. Em estudos desenvolvidos, a Segregação de Massas tem se mostrado uma boa alternativa, na medida em que “estanca” o problema à coorte atual de segurados e favorece uma formação de patrimônio e o retorno ao regime de capitalização.

Porém, é necessário que sejam realizados estudos para garantir que essa medida seja sustentável e viável sob o aspecto orçamentário – no curto, médio e longo prazo – aos entes federativos.

Da mesma forma, para estados, capitais e alguns municípios maiores a Previdência Complementar pode ser uma boa medida adicional, visando a busca da sustentabilidade do sistema.

Falando em um linguajar um tanto quanto atuarial, é necessário que façamos hoje os cálculos dos encargos a serem pagos no futuro para estabelecermos, desde já, um plano de custeio. Caso contrário, deixaremos às gerações futuras um custo ainda mais elevado a ser equilibrado.

\$ Brascredito

Brasile

**Dinheiro na mão na hora
que você mais precisa**
Créditos de R\$ 5.000,00 a R\$ 3.000.000,00



**Crédito para todo o Brasil direto com a empresa.
Aprovação ágil e fácil.
Burocracia zero e liberação garantida.**

**Crédito com parcelas fixas no carnê
em até 200 meses**

Exemplos de negociação

R\$ 5.000,00	80 x	R\$ 103,33
R\$ 10.000,00	80 x	R\$ 173,45
R\$ 20.000,00	140 x	R\$ 212,50
R\$ 30.000,00	140 x	R\$ 299,66
R\$ 40.000,00	200 x	R\$ 255,30
R\$ 50.000,00	200 x	R\$ 310,14
R\$ 60.000,00	200 x	R\$ 366,11
R\$ 70.000,00	200 x	R\$ 421,66
R\$ 80.000,00	200 x	R\$ 477,22
R\$ 90.000,00	200 x	R\$ 537,22
R\$ 100.000,00	200 x	R\$ 687,22

- ✓ Para pequenas e grandes empresas, mesmo com restrições no SPC e SERASA.
- ✓ Consignação e carência para fazendeiros e cooperativas.
- ✓ Oportunidade para aquisição de máquinas agrícolas, imóveis, veículos caminhões, entre outros.
- ✓ Condições especiais para autônomos, profissionais liberais, aposentados, funcionários públicos, municipais, estaduais e federais.
- ✓ Conte com a BRASCREDITO BRASILE para investir no crescimento da sua empresa ou para solucionar problemas com capital de giro e regularização de crédito.
- ✓ Para pessoa física e autônomos, regularize suas dívidas junto ao SPC e SERASA.
- ✓ Temos condições para pagamentos de 06 a 360 meses.
- ✓ Ótimas taxas, ligue e confira.

REALIZE TODOS OS SEUS SONHOS COM A **\$Brascredito**
Brasile



[CONFIRA NOSSAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO]

**(31) 3081-0260 | (31) 9601-1018 | (31) 9436-2270 | (31) 8293-5356
(34) 9820-6315**

**contato@brascreditobrasile.com | roberto@brascreditobrasile.com
www.brascreditobrasile.com**

2016, como será?

Representantes de Associações Nacionais e Estaduais de RPPS fazem balanço de 2015 e falam das perspectivas para 2016.

O advogado Von Brawn Cérés e Santos, presidente da ACEPREM – Associação Cearense dos Regimes Próprios de Previdência do Estado e dos Municípios, afirma que 2015 foi desafiante. “Criamos a Associação e esta se propôs a ser um instrumento de capacitação dos RPPSs, promovendo a interação e troca de experiências na busca da profissionalização da gestão, bem como uma simbiose entre os grandes e pequenos Regimes Próprios de Previdência Social do Estado. Considerando as naturais adversidades, podemos afirmar que 2015 foi um ano bom, pois tivemos a oportunidade de promover o II SEMINÁRIO DA ACEPREM, e com muito sucesso proporcionamos um amplo diálogo e maior espaço para atender a capacitação e a disseminação da política previdenciária aos RPPSs em nosso Estado, contribuindo para a adequação da legislação vigente e a adoção de medidas de expansão. Com uma programação de excelência na área previdenciária, o evento representou o maior encontro de RPPS realizado em nosso Estado em 2015, com a presença de cerca de 200 participantes”.

E para 2016, segundo Von Brawn, muitos são os projetos a serem implementados. “Queremos promover o Programa de Profissionalização dos RPPSs, ofertando aos gestores a oportunidade de capacitação, buscando apoiar os novos gestores bem como os pequenos RPPSs na profissionalização da gestão, por meio de visitas, seminários regionais, seminários estaduais, grupos de estudos e troca de experiências por meio das mídias sociais, dentre outras ações, tais como a promoção de certificação aos gestores, orientação na implantação de comitê de investimentos, credenciamento de instituições bancárias, dentre outras atividades inerentes à gestão e na sequência certificar os RPPSs que se enquadraram nos parâmetros de profissionalização do programa. Buscar uma maior parceria com os órgãos fiscalizadores e reguladores, com objetivo de orientação/capacitação e aplicabilidade das legislações pertinentes



Von Brawn dirige a ACEPREM, com motivação e garra

à matéria previdenciária”, destaca ao afirmar que no Estado é crescente a criação de RPPS, atualmente dos 184 municípios, 63 já contam com RPPS instituídos. Sendo que o ano de 2015 será fechado com cerca de 40 associados, consideran-

do desta forma uma grande evolução, visto que no final de 2014 eram menos de 20 associados, ou seja, duplicou o número de RPPS em 2015, e espera que ao final de 2016 atinja 100% dos RPPSs como associados.

Responsável pela ACIP – Associação Capixaba dos Institutos de Previdência, o mestre em administração pública, Herickson Rangel, afirma que 2015 foi um ano de busca pela capacitação. “Apesar de todas as dificuldades enfrentadas pelos gestores de RPPS, estes não podem deixar de se capacitarem, já que as demandas e desafios continuam a todo vapor. Nesse sentido, a ACIP não mediu esforços para se fazer presente durante todo o exercício de 2015, cumprindo com sua missão de congregar e representar os RPPSs capixabas para a edificação e melhoria de sua gestão administrativa, financeira e previdenciária”, ressalta ao afirmar que em 2015 foram atingidas as metas estabelecidas pela entidade. “Realizamos dois eventos programados, nos quais aprofundamos as discussões em torno dos temas que versam sobre a previdência social, contribuindo para a elaboração de propostas que visem o aprimoramento da gestão; disponibilizamos curso preparatório – CPA 10 em parceria com instituições financeiras; aproximamos dos entes federativos visitando prefeitos e secretários para disseminar a cultura previdenciária”.

E para 2016, a ACIP tem muitos planos. “Realizaremos o X Seminário Capixaba em maio/2016, vamos instituir o Prêmio Amigos da Previdência para estimular, valorizar e reconhecer as boas práticas de gestão de servidores e gestores previdenciários e dos prefeitos municipais. Queremos aproximar a Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo para colocarmos na pauta de discussão dos prefeitos a previdência do servidor público”, ressalta ao informar que a ACIP conta com 34 RPPSs associados de um total de 78 municípios no Estado.

Também presidente da ANEPREM – Associação Nacional de Entidades de Previdência dos Estados e Municípios, Herickson Rangel comemora o sucesso de 2015 para a entidade. “Apesar da grave crise financeira que passam os entes federados, o que obrigou os RPPSs a também fazerem alguns ajustes, a ANEPREM não teve grandes dificuldades na sua gestão, pelo contrário, tivemos até um aumento de associados em 2015 e um número de participantes no 15º Congresso Nacional realizado de 28 a 30 de setembro de 2015, acima do esperado, o que demonstra maior visibilidade e credibilidade no trabalho que vem sendo realizado pela associação”, frisa ao afirmar que no que se refere às ações com foco no fortalecimento da entidade, que as metas foram atingidas. “Realizamos tudo que nos propusemos fazer, tais como: manter os associados atualizados quanto às matérias previdenciárias no momento que ela aconteceu, enviando por e-mail e disponibilizando no site; participar e apoiar eventos nacionais e regionais; realizar o Congresso Nacional e o Prêmio Boas Práticas de Gestão; responder às demandas dos associados no menor tempo possível; colaborar nas discussões dos grupos de trabalhos do CONA-



Herickson tem muitos planos para a ANEPREM

PREV, dentre outras ações”, destaca Rangel.

E para 2016 a ANEPREM tem vários projetos. “Além de manter as ações realizadas em 2015, mencionadas acima, pretendemos ainda, com base no planejamento estratégico instituir para os próximos três anos: criação de um fórum de discussão on-line; disponibilização de um banco de profissionais especializados em assuntos relacionados

à gestão de RPPS; implementação de uma pesquisa de opinião; viabilização de diversos cursos específicos nas áreas administrativa, financeira e previdenciária”.

A ANEPREM conta atualmente com 280 associados, assessorias de comunicação e executiva permanentes e parceria com algumas instituições para concessão de benefícios aos associados.

Antônio Corrêa, ou simplesmente Correinha, o contador e presidente da ABIPEM – Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais, tem acompanhado de perto as dificuldades pelas quais os RPPSs passaram neste ano. “Tivemos um ano de muita volatilidade no mercado financeiro, que exigiu muito dos gestores, e que apesar do empenho na busca pela meta atuarial, dificilmente ela será alcançada. De positivo, vemos o avanço que vem ocorrendo na gestão dos recursos financeiros, desde que foram criados os comitês de investimentos, a exigência de certificação dos gestores e a elaboração da política anual de investimentos. Todos esses mecanismos trouxeram mais profissionalismo e segurança na gestão desses recursos. Estamos acompanhando com atenção o momento grave pelo qual passa o País e estamos empenhados em levar aos eventos que organizamos, profissionais gabaritados a fim de auxiliar e preparar os gestores dos RPPSs para atravessarem esse período de turbulência”.

Ele afirma que as ações realizadas pela ABIPEM (pela sua Diretoria e Conselheiros) neste ano foram positivas, que atingiram as metas estabelecidas com a finalidade de fortalecer os RPPSs. Um dos objetivos principais da ABIPEM é o de congruar os Regimes Próprios e defender-lhes reivindicações, direitos e prerrogativas, tendo em vista sempre os interesses de seus segurados. Ele cita algumas ações realizadas:

- a) Lançamento do Curso de Formação Previdenciária no 3º Congresso Brasileiro de Conselheiros, realizado em Natal/RN no mês de junho p.p.
- b) Assinatura do Termo de Cooperação Mútua com o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e com o Instituto Rui Barbosa, em Belo Horizonte/MG, cujo objetivo é o intercâmbio e a cooperação mútua didático-científico e cultural;
- c) Assinatura do Contrato de Parceria com o IB-DP (Instituto Brasileiro de Direito Previdenciário), em São Paulo, cuja finalidade é a realização de atividades conjuntas com vistas ao estudo e aprofundamento do Direito Previdenciário tanto do RGPS, quanto do RPPS.
- d) Reunião com dirigentes da UniAbrapp (Universidade Corporativa da Previdência Complementar) para assinatura de um Protocolo de Intenção e Termo de Cooperação, com vistas a realizar integração em ações conjuntas;
- e) Parceria em conjunto com a APEPREM do “Convênio de Colaboração para oferecimento de Curso de Pós-Graduação” com a Damásio Educacional S/A., cujo objetivo é oferecer condições especiais aos associados para realização de curso pós-graduação “Lato Sensu” em Direito Previdenciário - RPPS;
- f) Lançamento da cartilha “O RPPS em cartilha - para confiar e preciso conhecer”, no 3º Congresso



Correinha está empolgado com 2016

Brasileiro de Conselheiros, realizado em Brasília/DF no mês de novembro. A cartilha impressa será distribuída aos participantes no 28º Seminário Nacional de Previdência Social, a ser realizado em Belém/PA, nos dias 09 a 11 de março de 2016.

Para 2016, o grande desafio para a ABIPEM será a concretização desses projetos (ações) planejados em 2015, principalmente com o Curso de Formação Previdenciária. “Inicialmente será ministrado no formato EAD (Educação à distância) e mais adiante no formato presencial. O curso básico tem duração de 10 horas aulas e o Curso de Formação Previdenciária, que é mais completo, tem duração de 64 horas aulas. As demais ações também exi-

girão uma organização bastante profissional, pois todas elas são de grande valia para os RPPSs e consequentemente para os gestores, conselheiros e servidores”, destaca Correinha.

A ABIPEM conta com 413 RPPS associados, distribuídos da seguinte forma: 40 na Região Norte, 101 na Região Nordeste, 59 na Região Centro-Oeste, 147 na Região Sudeste e 66 na Região Sul.

Eventos a serem realizados em 2016: 28º Seminário Nacional de Previdência Social, em Belém/PA, de 09 a 11 de março; 50º Congresso Nacional da ABIPEM, em Foz do Iguaçu/PR, de 15 a 17 de junho; 4º Congresso Nacional de Conselheiros, em Brasília/DF, no mês de novembro.

O presidente da APEPREM – Associação Paulista de Entidades de Previdência do Estado e Municípios de São Paulo, Carlos Brenha – administrador de empresas e professor universitário, também avalia como difícil o 2015, mas faz balanço positivo do trabalho. “A Associação sempre busca atuar junto aos RPPSs no sentido de dar suporte técnico e de formação de gestores, com foco na capacitação. Desta forma, considerando as dificuldades enfrentadas pelos Institutos, no que se refere ao cenário econômico adverso, que refletiu na administração pública como um todo, levando muitos municípios a deixar de repassar as contribuições, bem como a dificuldade em cumprir a meta atuarial, a Associação promoveu vários eventos, como o Congresso Estadual, o Seminário Jurídico e Cursos Temáticos Previdenciários com o objetivo de auxiliar a gestão dos RPPSs. Este ano, em particular, foi marcado pela troca de comando na Diretoria Executiva, bem como pela eleição dos novos Conselheiros para o triênio 2015-2018”, destaca Carlos Brenha ao salientar que a APEPREM atingiu as metas estabelecidas para o ano. “Realizamos um trabalho de aproximação e fortalecimento do relacionamento com os órgãos fiscalizadores dos RPPSs, conseguimos aumentar o número de associados, contribuindo assim para sua maior representatividade no segmento. A participação, cada vez maior dos gestores e servidores dos RPPSs nos eventos realizados pela entidade demonstra o grau de importância e relevância que essas ações promoveram ao longo do ano”.

E para o novo ano, as expectativas são boas. “Vamos organizar, promover e realizar estudos, análises, pesquisas, cursos, congressos, seminários, simpósios e demais eventos sobre a temática, problemas ou aspectos relacionados com os seus objetivos e atividades; Difundir e assessorar a criação e estruturação dos Regimes Próprios de Previdência Social, promovendo a defesa de seus interesses perante os Poderes Públicos, prestadores de serviços e o público em geral; Contribuir para o fortalecimento e expansão da previdência e assistência dos servidores públicos paulistas, proporcionando continuamente o aperfeiçoamento e aprimoramento administrativo e técnico dos Regimes Próprios de Previdência; Ampliar/criar parcerias com outras entidades do setor, como exemplo, UniAbrapp, Apimec, IRB, etc.; Promover a aproximação com os representantes do setor público, através do relacionamento com as associações representativas (APM, APRECESP e FNP);



Carlos Brenha tem o desafio de continuar fazendo crescer a APEPREM

“Criar um canal de comunicação mais interativo com os associados, dentre outras ações que irão marcar os 20 anos da entidade, que será comemorada em 2016”.

A APEPREM conta com 175 RPPSs associados que representam aproximadamente 2 milhões

de servidores públicos do Estado e juntos fazem a gestão financeira de aproximadamente R\$ 20 bilhões de reais.

A Revista RPPS do Brasil espera um 2016 realmente de realizações para o mercado de RPPS.

Espaço da Previdência

Manual do Programa de Gestão dos Regimes Próprios
já está disponível para consulta



Secretário Benedito Brunca

A Secretaria de Políticas de Previdência Social (SPPS) lançou em dezembro, por meio da Portaria nº 3/2015, a versão inicial do manual do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – Pró-Gestão. Além de disponibilizar o manual, a Previdência também abriu processo de consulta pública para apresentação de dúvidas, críticas e sugestões pelos interessados.

A consulta pública estará aberta até 20 de fevereiro de 2016 e as manifestações serão recebidas pelo e-mail: progestao.rpps@previdencia.gov.br. O Manual do Pró-Gestão RPPS encontra-se dis-

ponível para consulta na página da Previdência Social na Internet.

O Secretário de Política de Previdência Social, Benedito Brunca, destaca a importância do programa para modernização dos regimes próprios de Previdência Social (RPPS). “O Pró-Gestão RPPS apresenta caráter inovador no âmbito da Administração Pública e possibilitará significativos avanços, com a profissionalização e qualificação dos gestores dos regimes de previdência dos servidores públicos e a introdução de padrões de qualidade nos processos de trabalho”.

O Pró-Gestão RPPS foi instituído em maio deste ano, por meio da Portaria MPS nº 185/2015, e

tem por objetivo incentivar os RPPSs a adotarem melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcionem maior controle dos seus ativos e passivos e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade.

O manual detalha as ações a serem verificadas em três dimensões – controles internos, governança corporativa e educação previdenciária – e estabelece critérios para a habilitação e credenciamento das entidades que serão responsáveis pela concessão de certificação institucional aos RPPSs que demonstrarem ter adotado boas práticas de gestão, segundo os níveis de avaliação estabelecidos.

Com informações da Ascom/Previdência Social

RAIO X

A Revista RPPS do Brasil, o único veículo de comunicação do Brasil específico de Regime Próprio, comemora o encerramento de uma viagem especial por esse país abençoado! Desde a nossa primeira edição, nossa Editoria propôs mostrar o trabalho de gestão realizado nos Institutos de RPPS de todos os Estados, e assim o fez. Através do Raio X, evidenciamos a governança pontuando os melhores exemplos, sendo que na primeira edição o primeiro Estado em destaque foi o Rio de Janeiro e os dois últimos evidenciados foi Sergipe e Roraima.

Na oportunidade, agradecemos a todos os Institutos que participam dessa “viagem informativa”, e desejamos ter em 2016 a mesma receptividade. E nosso primeiro Estado da edição 2016 do Raio X será GOIÁS. Aguarde, pois teremos muitos bons exemplos nessa nova jornada.



Pernambuco, rico por natureza



O Rio de Janeiro é sempre lindo



Quando eu quero mais, eu vou pra Goiás

Confira uma mostra do que acontece no mercado de Regime Próprio. Com informações dos blogs: Rede Previdência, Previdência Já



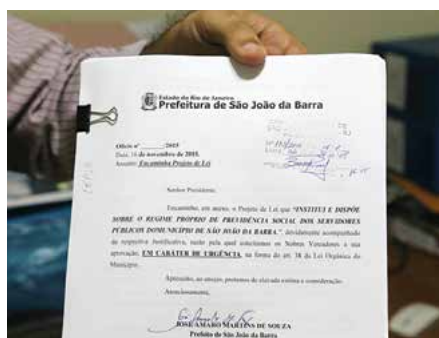
A Corte discutiu em Brasília a viabilidade do sistema no evento “Diálogo Público – Sustentabilidade dos Regimes Previdenciários”. Conforme o ministro do TCU, Vital do Rêgo, a Corte vem alertando o governo ao longo dos últimos anos sobre a necessidade de promover mudanças urgentes. A solução, segundo ele passa pela reforma da Previdência. “A Previdência não é mais um problema de médio e longo prazo, como alertaram ou alardearam alguns. Já é um grave problema a ser equacionado. E o pior é que, se nada for feito, o problema tende a se agravar ainda mais”, afirmou. Segundo Vital do Rêgo, a desaceleração econômica agravou o desequilíbrio previdenciário, já afetado por baixas taxas de fecundidade e o envelhecimento acelerado da população. OTCU calcula que o contingente de idosos no país, hoje em 22 milhões de habitantes, deve triplicar até 2050, piorando a situação das contas públicas.

Presente no evento, o ministro do trabalho e previdência social, Miguel Rossetto, defendeu a capacidade de inclusão social do atual modelo. Segundo ele, 84% da população idosa do país participa hoje do sistema de seguridade social. Rossetto reconheceu, no entanto, que as regras precisam ser repensadas, a fim de acompanhar, por exemplo, o aumento da expectativa de vida dos brasileiros. Para o ministro, o desafio do país é equilibrar as conquistas sociais obtidas nos últimos anos com o cenário demográfico atual e a capacidade de financiamento do sistema. No evento, o ministério e o TCU assinaram um acordo de cooperação, cujo objetivo é promover o intercâmbio de informações e a cooperação técnico-científica na área.

“O desafio do país é equilibrar as conquistas sociais obtidas nos últimos anos com o cenário demográfico atual”.



Com o objetivo de continuar a formação e qualificação dos profissionais que atuam na gestão pública, a Federação Goiana de Municípios (FGM) realizou o 4º curso de capacitação com o tema “A Previdência Própria Municipal: Vantagens e Desvantagens”. O treinamento foi realizado no auditório da FGM, e teve como meta levar aos administradores municipais alternativas viáveis para a manutenção do sistema previdenciário necessário para dar cobertura aos servidores municipais. O curso foi ministrado pelo diretor das Delegações das Prefeituras Municipais (DPM) e diretor técnico da Escola Goiana de Gestão Pública (EGP/FGM), Júlio César Fucilini Pause, e foi destinado aos gestores envolvidos com a gestão do RPPS, membros dos Conselhos de Previdência e de Cargos Diretivos, servidores do setor de Recursos Humanos, servidores das Secretarias de Administração e Fazenda e demais interessados.



Projetos de lei para implantação do RPPS do município de São João da Barra/RJ foram protocolados na Câmara Municipal pelo secretário de administração para ser feita a análise e aprovação. A medida é mais um avanço no processo implantação por parte da administração municipal do novo regime, que poderá entrar em vigor já no início de 2016. Entre os benefícios para o servidor a partir da implantação do RPPS, enumerados pelo secretário municipal de administração, Alan Rios, estão as ausências de teto e carência, pensão por morte, inexistência de fator previdenciário, aposentadoria por idade, além de maior agilidade na concessão de benefícios.



O Governo do Estado de Santa Catarina enviou para a Assembleia Legislativa, um projeto de lei que aumenta a participação dos servidores públicos estaduais na previdência pública. A medida é válida para servidores que foram admitidos antes de 2008 nos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário. “Aumentar a alíquota não resolve o déficit da previdência, mas diminui o problema e, principalmente, desperta a consciência do servidor sobre o futuro da sua previdência”, afirmou o governador Raimundo Colombo.

Colombo lembrou que a preocupação com o equilíbrio das contas públicas ganha ainda mais atenção diante do cenário federal de ajuste fiscal e ressaltou que, diferentemente de outros estados, o Governo de Santa Catarina mantém a postura de não aumentar impostos.



No dia 23 de outubro a ABIPEM comemorou 35 anos de existência. Criada para fortalecer o regime próprio brasileiro, a Associação vem conseguindo edificar grandes conquistas para o segmento. Em termos de associados, são quase 300 entre pequenos, médios e grandes municípios beneficiados pelas ações realizadas pela entidade. E muitos projetos vêm pela frente! Parabéns grande ABIPEM!

feito só para você

Para ser como você espera, nós oferecemos tudo o que você precisa: entrega total com atendimento personalizado. Por isso, o Itaú Clientes Institucionais tem soluções completas e integradas, desde operações estruturadas até serviços bancários do seu dia a dia. Tudo feito para o segmento e pensado para cada um dos nossos clientes dentro de uma estrutura exclusiva, que trabalha focada para atender as suas necessidades.

Itaú Clientes Institucionais.
Um amplo portfólio que muda com a sua necessidade.

itau.com.br/clientesinstitucionais

Itaú



Visando evidenciar o que as regiões brasileiras estão construindo em termos de **Regime Próprio de Previdência Social**, a Revista RPPS do Brasil criou o espaço **RPPS raio X**, cujo objetivo é fazer um raio x das **Associações** e dos **Institutos** de cada região do Brasil. Na 26ª Edição da Revista RPPS do Brasil, vamos mostrar o RPPS do Estado de **GOIÁS**. Portanto, se você é gestor ou trabalha com esse segmento, não perca a oportunidade. Entre em contato através dos e-mails: contato@revistarppsdobrasil.com.br ou através dos telefones: **(64) 3411-6345 / 9949 7898 – VIVO e ZAP / 8133 1707**